

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 345, publicada no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Waldyr Lima Editora Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade CCAA – FAC CCAA, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 200905602		
PARECER CNE/CES Nº: 397/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade CCAA – FAC CCAA é uma Instituição de Ensino Superior com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.460, Bairro Riachuelo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A IES é mantida pela Waldyr Lima Editora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 347, no mesmo Município e Estado. A mantenedora solicita, no presente processo e-MEC (nº 200905602), o recredenciamento institucional da Faculdade.

A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 980, de 30 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1º de abril de 2005, e iniciou suas atividades em 2006, a partir da oferta inicial dos cursos de Licenciatura em Letras (habilitações em: Português e Inglês e respectivas Literaturas; Português e Espanhol e respectivas Literaturas) e de Bacharelado em Comunicação Social (com as habilitações em: Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Multimídia).

Segundo documentos que compõem o presente processo, a FAC CCAA possui como missão: “proporcionar uma educação humanizadora que propicie a formação consciente do indivíduo para o exercício pleno da cidadania”.

A Instituição oferece atualmente cursos de graduação, cursos de pós-graduação *lato sensu* e não possui credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância.

Conforme dados extraídos dos relatórios da Secretaria de Educação Superior (SESu), sistema e-MEC e *site* institucional, os cursos de graduação, e respectiva situação legal e processual no sistema e-MEC, são apresentados no quadro abaixo:

Nº	CURSO	SITUAÇÃO LEGAL	e-MEC
1	Administração, bacharelado.	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.916, de 18 de novembro de 2010.	-----
2	Ciências Contábeis, bacharelado.	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.614, de 7 de outubro de 2010.	-----
3	Comunicação Social, bacharelado, com hab. em Jornalismo.	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.508, de 8 de outubro de 2009.	Renovação de reconhecimento
4	Comunicação Social, bacharelado, com hab. em Multimídia.	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.510, de 8 de outubro de 2009.	Renovação de reconhecimento
5	Comunicação Social, bacharelado, com hab. em Publicidade e Propaganda.	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.509, de 8 de outubro de 2009.	Renovação de reconhecimento

6	Letras, licenciatura, com hab. em Português e Espanhol e respectivas Literaturas.	Reconhecido pela Portaria SESu nº 630, de 27 de abril de 2009.	-----
7	Letras, licenciatura, com hab. em Português e Literaturas de Língua Portuguesa.	Autorizado pela Portaria SESu nº 928, de 9 de novembro de 2007.	Reconhecimento
8	Letras, licenciatura, com hab. em Português e Inglês e respectivas Literaturas.	Reconhecido pela Portaria SERES nº 288, de 22 de julho de 2011.	-----
9	Marketing, bacharelado	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.149, de 19 de dezembro de 2008.	Reconhecimento
10	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Autorizado pela Portaria SETEC nº 240, de 6 de dezembro de 2010.	-----
11	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Autorizado pela Portaria SETEC nº 258, de 9 de dezembro de 2010.	-----
12	Tecnologia em Jogos Digitais	Autorizado pela Portaria SETEC nº 232, de 6 de dezembro de 2010.	-----
13	Tecnologia em Sistemas para Internet	Autorizado pela Portaria SETEC nº 245, de 6 de dezembro de 2010.	-----

De acordo com a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes resultados nos últimos três anos:

Ano	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	SC	SC
2008	SC	SC
2009	226	3

Quanto aos resultados das avaliações de cursos no triênio de 2007 a 2009, a FAC CCAA obteve os indicadores abaixo relacionados:

Nº	ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC
1	Administração	2009	SC	SC	SC
2	Jornalismo	2009	3	3	3
3	Letras	2008	SC	SC	SC
4	Publicidade e Propaganda	2009	3	4	3
5	Tecnologia em Marketing	2009	SC	SC	SC

ENADE: Conceito do Exame Nacional de Desempenho do Estudante

CPC: Conceito Preliminar de Curso

IDD: Conceito do Índice de Diferença de Desempenho (ENADE)

SC: Sem Conceito

O processo de recredenciamento institucional inicialmente tramitou na SESu que, na etapa de Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional, manifestou-se satisfatoriamente, em 1º de dezembro de 2009, uma vez que o PDI atendeu ao preconizado no art. 16 do Decreto nº 5.773/2006. Na fase de Análise Regimental foi instaurada diligência, em 4 de março de 2010, determinando à IES que adequasse alguns dispositivos regimentais à legislação vigente. A Instituição respondeu à diligência, em 30 de março de 2010, ensejando a conclusão de maneira satisfatória da referida fase em 1º de abril de 2010. Na etapa de Análise Documental foi instaurada diligência, em 19 de janeiro de 2010, determinando à IES a apresentação de documentos que comprovassem a atuação da mantenedora no ensino superior, bem como outros documentos que não foram apresentados no momento do protocolo. A Instituição

respondeu adequadamente à diligência em 1º de fevereiro, dando, assim, continuidade ao processo. A etapa do Despacho Saneador foi concluída em 9 de abril de 2010, tendo a IES atendido às determinações do Decreto nº 5.773/2006. Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais para fins de credenciamento.

A visita da comissão do INEP ocorreu no período de 14 a 18 de setembro de 2010, conferindo à Instituição o **Conceito Institucional (CI) igual a “3” (três)**, que corresponde a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, conforme relatório produzido sob o código nº 80.806. Quanto às dimensões verificadas, os avaliadores atribuíram-lhes os seguintes conceitos:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

De acordo com os comentários registrados pelos avaliadores, merecem ser destacadas as seguintes observações:

[...]

A política de pesquisa na IES é incipiente. A pesquisa realizada está, na sua maioria, relacionada aos Trabalhos de Conclusão de curso (TCC). Os programas de Monitoria são, da mesma forma, incipientes. Estas informações foram constatadas durante as reuniões com os docentes e discentes e análises dos documentos apresentados durante a avaliação in loco.

As atividades realizadas nos cursos de graduação garantem, parcialmente, os referenciais mínimos de qualidade. O que foi, da mesma forma, evidenciado pelos depoimentos de docentes e discentes.

[...]

As políticas de ensino para a pós-graduação lato sensu são incipientemente, implementadas e acompanhadas segundo relatos ocorridos nas reuniões com: a direção, a coordenação e os docentes. As atividades realizadas na pós-graduação

"lato- sensu," estão relacionadas a apenas, um curso em Arte 3D Jogos Digitais na modalidade presencial ocorrendo aos sábados.

[...]

Os canais de comunicação e sistema de informação da IES estão adequados às necessidades de estudantes, professores, técnicos administrativos e comunidade. Esses canais possibilitam a divulgação da IES no âmbito interno e externo.

A comissão verificou que o portal da IES contém informações desatualizadas (sic).

[...]

A IES se preocupa com o desenvolvimento profissional e as condições de trabalho de seus docentes e Técnico-Administrativo. Contudo, foi constatado, em reunião com o segmento Técnico-Administrativo o desconhecimento do inteiro teor do Plano de Cargos e salários. A IES protocolou em 22/03/2010 ,sob o nº 046215011181 ofício junto a Delegacia do Ministério do Trabalho da 2ª Região-RJ o referido plano para posterior homologação. De igual forma, em 19/03/2009 a IES protocolou junto ao órgão retromencionado, sob o nº 46215.458961 o Plano de Cargos e Salários para o segmento docente.

O segmento docente é constituído de 79 professores . A maioria, 61,81% possui formação em nível de pós-graduação "stricto sensu" (mestrado e doutorado) e 34,17% em nível de pós-graduação "lato-sensu", conforme análise dos comprovantes de titulações acadêmicas. Todos os docentes comprovaram experiência profissional/acadêmica adequadas às políticas que constam do PDI e dos Projetos Pedagógicos da IES. Essa experiência pode ser evidenciada pela análise de documentos contidos nas pastas individuais. A comissão observou que a relação dos docentes constantes no formulário eletrônico sofreu alterações. A comissão excluiu da relação alguns docentes demitidos ou afastados sem remuneração.

As políticas de capacitação e acompanhamento do trabalho docente são, incipientemente, implementadas e acompanhadas pela IES.

[...]

Os recursos de informação e de comunicação utilizados para o ensino e para a biblioteca estão coerentes com os documentos formais e atendem às necessidades dos cursos. A comissão verificou que os espaços destinados principalmente para as atividades de ensino são suficientes em quantidade e qualidade para o pleno desempenho desta ação.

As instalações gerais necessárias ao ensino, e as atividades culturais, como salas de aula, auditórios, banheiros, espaços de convivência e laboratórios didáticos são adequados em quantidade e qualidade.

[...]

Os serviços da biblioteca são adequados às necessidades dos estudantes e docentes dos cursos. O acervo bibliográfico é ampliado continuamente, atendendo solicitação do segmento docente e discente, conforme relatos dos bibliotecários, docentes e discentes. A biblioteca conta com volumes adequados de títulos. Conta ainda com sistema de informatização próprio para controle/catalogação/consulta/reserva/renovação do acervo estão informatizados. O espaço físico destinado para a biblioteca dispõe de espaços para estudos individuais e coletivos. A circulação luminosidade e climatização estão adequados.

[...]

No tocante aos requisitos legais, a comissão aponta para o atendimento de todos e tece os seguintes comentários:

Após a análise criteriosa das dez dimensões constantes do PDI da IES, bem como de toda a documentação legal exigida pelo MEC concluímos (sic) que FAC CCAA cumpre todos os requisitos (sic) legais.

Na sequência, foi disponibilizado à IES e à SESu a possibilidade de manifestação sobre o relatório dos avaliadores externos, tendo a primeira optado pela sua impugnação, em 30 de setembro de 2010. Cabe ressaltar, ainda, que a Instituição impugnou o relatório visto que, durante o processo avaliativo, a Diretora da Faculdade encaminhou correspondência eletrônica ao INEP, informando o descontentamento da comunidade acadêmica com a postura adotada pelo então Coordenador da Comissão de Avaliação ora designada e, em resposta, a Diretora de Avaliação orientou o seguinte:

[...]

Sobre a conduta dos avaliadores, a IES deverá se manifestar formalmente sobre a indicação desse relato à CTAA, para análise e julgamento referente a postura ética dos avaliadores. Esse procedimento torna-se necessário para evitar o uso de procedimentos não orientados pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior e garantia de um processo de avaliação transparente e de qualidade que venha a subsidiar os atos regulatórios da educação superior.

Caso venha a prejudicar o relatório produzido pela Comissão, conforme disposto na Portaria 40/2007, após a disponibilização do relatório de avaliação, a IES terá o prazo de 60 dias para impugnar o referido relatório que será encaminhado à CTAA.

[...]

Os elementos argumentativos apresentados pela IES, no tocante ao relatório de avaliação, foram os seguintes:

[...]

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO I

[...]

A Faculdade CCAA, conforme a Comissão de Avaliação apontou neste relatório, desenvolve uma atividade acadêmica denominada Estudo Dirigido. Obviamente, esta prática de revisão acadêmica contínua com base em avaliação está muito além do que preceitua a legislação e do padrão mínimo para a Educação Superior.

[...]

Há, também, o Aprofundamento, que tem o objetivo de exercitar e ampliar a competência leitora de todos os estudantes durante os primeiros períodos da graduação, de forma que haja facilidade na compreensão de gêneros textuais variados, facilitando o contato com as teorias a serem desenvolvidas ao longo dos cursos de graduação. Esse dado não foi apontado pela Comissão em seu relatório. Esse tipo de política de nivelamento – Aprofundamento – é um diferencial nos cursos de graduação e, mesmo assim, não foi considerado.

Quanto à autoavaliação, a CPA exerce papel fundamental no processo de avaliação. Sua inserção é de tal forma contundente que, por exemplo, até ponto de ônibus foi colocado em frente à Faculdade, exatamente para atender às demandas

das comunidades interna e externa. É uma CPA que, apesar de ainda ser pequena em número, considerando o pouco tempo de existência da Faculdade CCAA, atua de forma excepcional e utiliza uma variedade de instrumentos de avaliação, de forma que todos os grupos envolvidos na comunidade acadêmica, da zeladoria à direção, são avaliados. [...].

[...] Como é possível, então, que o conceito tenha sido “3”?

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

[...]

Conforme indicado na resposta à Dimensão 1 deste Relatório, outros cursos de pós-graduação já foram implementados e devidamente desenvolvidos na Faculdade CCAA. No entanto, neste semestre 2010.2, somente o curso Arte 3D para Jogos Digitais está em pleno funcionamento. Antes desse curso, foram formadas seis turmas; ou seja, 111 estudantes devidamente pós-graduados.

[...] não foi incluído no Relatório que a Faculdade publica, hoje, dois periódicos: Intersignos e Documenta, dos cursos de Letras e de Comunicação Social, respectivamente. Nesses periódicos, já existem publicações de estudantes e docentes que produziram artigos a partir de suas pesquisas realizadas na Faculdade. Além disso, a Faculdade promove anualmente atividades acadêmicas (e.g., congressos, foruns, mostras), fomentando a pesquisa na produção de trabalhos a serem apresentados e elaborando anais dos eventos.

[...]

Também não foi assinalado pela Comissão que a Faculdade CCAA possui o CEPESQ–Comitê de Ética em Pesquisa – órgão colegiado de natureza deliberativa para análise das pesquisas realizadas com a participação de pessoas na qualidade de respondentes ou de participantes experimentais, com base em princípios éticos [...].

Assinalar neste Relatório que “as atividades realizadas nos cursos de graduação garantem, parcialmente, os referenciais mínimos de qualidade” significa que a Comissão de Recredenciamento desqualifica as Comissões de Avaliação que estiveram na Faculdade CCAA ao longo de todos os processos de Reconhecimento de Cursos de Graduação, e que tanto elogiaram os Projetos dos Cursos e atestaram seus respectivos desenvolvimentos.

Ao contrário do que sugere o Relatório da Comissão, a Faculdade CCAA não descuida das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação, além de considerar rigorosamente toda a legislação relacionada a essas Diretrizes, tanto no que se refere aos conteúdos curriculares quanto às práticas dos Estágios Supervisionados e Curriculares. A Faculdade também oferece, em caráter permanente, amplas opções de Atividades Complementares ligadas às áreas dos cursos [...].

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

[...]

As ações de responsabilidade social desenvolvidas pela Faculdade CCAA suplantaram em muito as linhas traçadas no PDI da instituição. Conforme indicado no formulário para o processo de Recredenciamento, desde 2007, o Instituto Benjamin Constant (IBC), vinculado ao Ministério da Educação, tornou-se um centro de referência nacional para questões relativas à deficiência visual. Por isso, a Faculdade CCAA decidiu direcionar para o IBC uma de suas ações no âmbito da inclusão social, disponibilizando sua infraestrutura para um projeto cuja finalidade é,

justamente, ampliar os horizontes culturais de portadores de deficiências visuais: Projeto Livro Falado [...].

Nesse projeto, várias obras são gravadas com extrema qualidade acústica por ledores voluntários nos estúdios da Faculdade. Já são mais de 30 obras entregues ao IBC e, mais importante, seguindo a demanda do próprio Instituto, que escolhe as obras a serem gravadas. Com esse projeto, a Faculdade CCAA sensibiliza um maior número de estudantes e funcionários e, assim, aproveita para incentivar o gosto pela leitura.

Infelizmente, nada disso foi revelado pela Comissão neste Relatório de Avaliação, apesar de ela presenciado, numa situação totalmente ocasional/inesperada no Laboratório de Rádio, o trabalho de gravação de uma obra feita por um professor da Faculdade.

Ainda no âmbito de colaboração com serviços essenciais, desde 2007, há também uma parceria com o Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti, o hemorio, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. A Coordenação de Extensão da Faculdade CCAA mobiliza funcionários, estudantes e a comunidade externa para a doação de sangue. A equipe móvel do hemorio permanece na aqui duas vezes ao ano e dezenas de bolsas de sangue são coletadas a cada visita [...].

[...]

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 5

[...]

Na Faculdade CCAA, dos 79 docentes, 51 possuem pós-graduação stricto sensu, sendo 16 doutores e 35 mestres – o que representa uma quantidade muito maior do que o padrão mínimo de qualidade exigido para faculdades.

[...]

*Como política de capacitação docente há alguns aspectos que não foram considerados no presente Relatório. Por exemplo, as Coordenações dos Cursos de Graduação fizeram um curso, em 2006 e 2009, na Universidade de Harvard, a fim de conhecerem a metodologia de Estudos de Casos a serem aplicados na Faculdade CCAA [...]. O coroamento dessa experiência, além de vários treinamentos com todo o Corpo Docente realizados sobre esse método, foi a publicação de um livro – *Improvisando Soluções: estudos de casos na sala de aula* (ISBN 978-85-7778-213-0), que traz os capítulos escritos pelos docentes a partir de suas experiências na aplicação dos estudos de casos.*

[...]

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 9

[...]

Quanto ao acompanhamento dos egressos, a Comissão escreveu: “o retorno das questões constantes dos instrumentos de acompanhamentos são em número reduzido.” Contudo, é importante lembrar que a primeira solenidade de colação de grau da Faculdade CCAA; isto é, a primeira turma formou-se em agosto de 2009. Portanto, o tempo é extremamente exíguo para que a Faculdade possa ter um retorno total de absolutamente todos os seus egressos. No entanto, esse número é crescente a cada semana.

[...]

Cabe mencionar que a SESu não apresentou contrarrazão à contestação da IES.

A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, em reunião realizada em 27 de janeiro de 2011, votou pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação, sob os seguintes termos:

[...]

MÉRITO

É recorrente, no extenso documento recursal, argumentações que procuram demonstrar a qualidade das políticas e das condições apresentadas pela IES como indicativos de conceitos superiores (4 ou 5). Não fica claro para a recorrente que o atendimento “suficiente” qualifica a situação “como de nível satisfatório”, ou que ultrapassa o limite mínimo de aprovação (conforme glossário), o que é compatível com o conceito 3. Já os conceitos superiores denotam destaque, notoriedade, distinção e excelência.

A IES parece desconhecer que coube à comissão relatar os elementos que comprovam que a IES demonstrou, em suas políticas, estrutura, mecanismos e ações previstas, as condições para atuar dentro desses padrões de qualidade, o que não deve ser interpretado como demérito.

No conjunto das Dimensões 1, 3, 4, 6, 8, 9 e 10 a análise efetuada não indica o acolhimento do pleito da IES, exatamente por não ter havido o entendimento que o conceito 3 representa o atendimento de modo adequado às exigências da Avaliação, de modo que, ao reconhecer tais condições, a Comissão expressa e justifica o conceito 3 e o mérito da situação descrita, não caracterizando inconsistência com os dados destacados na manifestação da recorrente, mesmo com aqueles que acrescem maiores informações sobre ações da IES.

Quanto à Dimensão 2 a Comissão apontou fragilidades que foram rebatidas pela IES. Não há como afastar as conclusões dos avaliadores ao julgarem “incipiente” a política de pesquisa na IES. Note-se que o termo usado foi incipiente, que qualifica o que é iniciante, e não o termo “insipiente”, como reproduz a IES, o que qualificaria o que ignora ou desconhece (não sábio). Os elementos adicionados pela IES não sugerem mudança de conceito, pois este equilibrou itens mais ou menos positivos para o alcance do referencial mínimo de qualidade.

Quanto à Dimensão 5, de fato a IES demonstra situação superior ao referencial mínimo de qualidade no que se refere à formação de seu corpo docente (mais de 60% com titulação stricto sensu). Em que pese uma avaliação regular das ações de capacitação, retificadas pelas descrições apresentadas pela IES, o que parece ter gerado a emissão do conceito 2 foi o fato dos Planos de Cargos e Salários estar apenas protocolado junto a Delegacia do Ministério do Trabalho. Em não havendo, na descrição da Comissão, outras claras razões para sustentar o conceito 2, procede alterá-lo de 2 para 3.

Quanto à Dimensão 7 as descrições fornecidas pela IES destacam qualidades da estrutura física, compatíveis com conceitos superiores. No entanto, tais descrições não produzem um juízo motivado de convicção, a ponto de suplantar aquele elaborado pela observação abrangente e presencial dos avaliadores.

Procedida a análise dos argumentos apresentados, à luz dos instrumentos orientadores, observou-se que o relatório exarado pela Comissão é claro e consubstanciado. Deste modo, esta relatora não encontra respaldo para alterar o

juízo dos avaliadores, exceto na Dimensão 5, para qual sugere-se a atribuição do conceito 3.

Quanto às acusações em face da conduta do Coordenador da Comissão de Avaliação, cumpre solicitar pronunciamento de todos os membros desta Comissão, para avaliação criteriosa e posterior posicionamento desta CTAA.

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., voto pela reforma do relatório exarado pela Comissão de Avaliadores.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

Os conceitos atribuídos a cada dimensão, após o parecer da CTAA, foram os seguintes:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Por fim, o processo foi encaminhado à Secretaria de Educação Superior (SESu) para a manifestação final acerca do Recredenciamento Institucional da FAC CCAA, a qual foi favorável ao pleito da IES sob os seguintes termos:

A Comissão considerou que as propostas do PDI estão sendo adequadamente implementadas.

As atividades dos cursos garantem o referencial mínimo de qualidade, e se articulam às atividades de extensão. A pesquisa, contudo, ainda é incipiente. As ações de responsabilidade social da instituição estão bem expressas e ela se comunica bem com a sociedade. A Ouvidoria está implantada e possui infraestrutura adequada.

O corpo docente e técnico é qualificado e ambos possuem plano de carreira protocolado em órgão competente. Há plano de capacitação implementado, mas são incipientes. A organização e a gestão da instituição, quanto ao funcionamento e representatividade nos conselhos superiores e sua autonomia em relação à

mantenedora estão coerentes com o PDI. Da mesma forma, a CPA é constituída por representantes de todos os segmentos, seus resultados são adequadamente divulgados e utilizados pela gestão acadêmica.

A infraestrutura é boa, há políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade CCAA, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Walter (sic) Lima Editora Ltda. com sede e foro no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Ao verificar os elementos que compõem o presente processo pude constatar que a Instituição demonstrou, embora com uma curta trajetória institucional, condições satisfatórias para o seu credenciamento, tendo manifestado grande empenho para a consecução de seus fins.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CCAA – FAC CCAA, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.460, Bairro Riachuelo, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Waldyr Lima Editora Ltda., localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 347, no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente